



## Atos do Executivo

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 39.967/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96 (E DE SUAS ALTERAÇÕES), QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 244 de 19 de abril de 2017 que altera a redação do caput do art. 27.

#### DECRETA:

Art. 1º Fará jus à Gratificação Especial os servidores públicos do Poder Executivo que, sejam responsáveis por tarefas específicas, conforme descrito:

I. Se lotado na Secretaria Municipal de Administração:

- Folha de pagamento;
- Rescisão;
- Contratação; e
- Controle de pessoal.

II. Se Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda:

- Registros contábeis;
- Tributação;
- Cálculo de imposto;
- Controle de arrecadação;
- Controle da dívida ativa;
- Controle de contas bancárias; e
- Controle de balancetes.

III. Se Lotado na Controladoria Geral do Município:

Análises de processos administrativos (diversos), de todas as unidades administrativas do Poder Executivo, em todas as suas fases/etapas (desde a abertura até o encaminhamento para o arquivo).

IV. Se lotado na Secretaria Municipal de Terras:

- Tributação;
- Cálculo de imposto; e
- Controle de arrecadação;

V. Se lotado na Secretaria Municipal de Planejamento:

- Tributação;
- Cálculo de imposto; e
- Controle de arrecadação.

VI. Se lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

- Tributação;
- Cálculo de imposto; e
- Controle de arrecadação.

VII. Se nomeado para compor Comissão Especial.

VIII. Se lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Tributação;
- Cálculo de imposto; e
- Controle de arrecadação.

§ 1º Para o servidor fazer jus à Gratificação Especial, se lotado nas unidades descritas nos incisos I ao VI, e VIII não poderá o mesmo estar nomeado para o exercício de cargo comissionado ou função

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	2
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	14
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	14
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO .....	18
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	18
ATOS DO LEGISLATIVO .....	19

gratificada.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação especial de que trata este Decreto, prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, e não perceberá horas extras por este período trabalhado.

Art. 2º O chefe imediato do servidor deve, obrigatoriamente, informar à Secretaria Municipal de Administração, início e término do exercício das tarefas e encargos dos servidores enquadrados nos incisos I ao VI e VIII, do artigo anterior.

Parágrafo único. Sempre que um servidor deixar de fazer parte ou aumentar o quadro de pessoal que se enquadra nos incisos I ao VI e VIII, do artigo anterior, o fato deve ser de imediato comunicado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Quando se tratar de Comissão Especial (previamente autorizada pelo Chefe do Executivo), o Presidente designado fará solicitação mensal de pagamento à Secretaria Municipal de Administração, através de memorando, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Decreto de constituição e designação de membros; e
- b) Relatório das atividades exercidas no período, pela Comissão Especial (e quando for o caso, acompanhado de fotos ou atas de reuniões quando houver), informando os nomes dos membros que efetivamente trabalharam, com data de início e término dos trabalhos de cada membro, inclusive dos membros substituídos, se houver.

§ 1º O relatório de que trata a alínea "b" deste artigo deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os membros da Comissão Especial, não necessitando, porém, de nova autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º Ao final dos trabalhos, todos os documentos referentes às ações da Comissão Especial, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, através de processo administrativo específico, contendo inclusive os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" deste artigo, para conhecimento da conclusão dos trabalhos e providências de pagamento final e de arquivo.

Art. 4º O valor da gratificação especial será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago sempre que as tarefas forem executadas:

I. Mensalmente, aos servidores que se enquadram nos incisos I ao VI e VIII do artigo 1º deste Decreto;

II. Mensalmente, aos servidores que se enquadram no inciso VII, do artigo 1º deste Decreto, atendendo aos requisitos dispostos no art. 3º.

III. Se nomeado para compor Comissão Especial, a gratificação especial será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dias trabalhados a ser pago mensalmente;

§ 1º Para o cálculo do valor a ser pago aos servidores que se enquadram no artigo 1º, inciso VII deste Decreto, deve se utilizar a seguinte fórmula:

Onde:

TDT: Total de dias trabalhados

§ 2º Não haverá, sob nenhuma hipótese, diferenciação de valor pago por dia de trabalho exercido entre o Presidente e os membros da Comissão.

Art. 5º A composição de uma Comissão Especial se limitará a participação de, no máximo, 05 (cinco) servidores, exceto no caso de Comissão Especial de Levantamento de Patrimônio, que poderá chegar a 07 (sete) servidores.

Art. 6º O servidor participará apenas de 01 (uma) Comissão Especial.

Art. 7º A gratificação de que trata este Decreto não se incorpora ao vencimento do servidor a qualquer título ou para qualquer fim.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 31.894/2014; nº 36.303/2016 e nº 36.790/2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 19 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002-2017

Processo número: 436/2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2017/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, UTILIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE CAPS, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacola/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº 269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gleison Sachet, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF sob nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 114/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de DE MEDICAMENTO, UTILIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE CAPS, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 06 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde (CAPS) em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento; os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$Unt	R\$ Tt.
02.	Alprazolam 0,25 mg comprimido	comprimido	NEOQUIMICA	13800	R\$0,16	R\$2.208,00
03.	alprazolam 0,50 mg comprimido	comprimido	NEOQUIMICA	13800	R\$0,22	R\$3.036,00
14.	Clomipramina 10 mg comprimido	comprimido	E.M.S	1600	R\$0,30	R\$ 480,00
33.	Haloperidol 1 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	400	R\$ 0,21	R\$84,00
38	Lamotrigina 50 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	2000	R\$0,56	R\$1.120,00
42.	Lorazepam 2 mg comprimido	comprimido	TEUTO	200	R\$0,14	R\$28,00
44.	Midazolam 15 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	800	R\$1,60	R\$1.280,00
53.	Quetiapina 100 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	1000	R\$3,34	R\$3.340,00
61.	Tioridazina (cloridrato) 25 mg comprimido	comprimido	UNIAO QUIMICA	400	R\$0,50	R\$200,00
67.	Clorpromazina (cloridrato de) 40mg/ml	frasco	CRISTALIA	600	R\$4,71	R\$2.826,00
70.	Haloperidol 2mg Sol. Oral	frasco	UNIAO QUIMICA	400	R\$3,82	R\$1.528,00
	TOTAL				R\$ 16.130,00	

#### DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Ácido Valpróico 250 mg comprimido	comprimido	BIOLAB	37000	R\$ 0,32	R\$ 11.840,00
04.	Amitriplina (claridrato de) 25 mg comprimido	comprimido	HYPERMARCAS	70000	R\$ 0,04	R\$2.800,00
05.	Biperideno 2 mg comprimido	comprimido	UNIÃO QUIMICA	23000	R\$ 0,20	R\$4.600,00
06.	Bromazepam 3 mg comprimido	comprimido	TEUTO	12000	R\$0,10	R\$1.200,00
07.	Bromazepam 6 mg comprimido	comprimido	TEUTO	12000	R\$0,07	R\$840,00
08.	Carbamazepina 200 mg comprimido	comprimido	HYPERMARCAS	70000	R\$0,08	R\$5.600,00

11.	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	comprimido	HIPOLABOR	2000	R\$0,30	R\$ 600,00
17.	Clonazepam 2 mg comprimido	comprimido	GEOLAB	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
19.	Cloridrato de Tramadol 50 mg comprimido	comprimido	TEUTO	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
20.	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	13000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
21.	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg comprimido	comprimido	UNIAO QUIMICA	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
25.	Codeína (fostato)+Paracetamol 30 mg comprimido	comprimido	GEOLAB	2000	R\$ 0,49	\$ 980,00
26.	Diazepam 5 mg comprimido	comprimido	SANTISA	9000	R\$0,05	R\$ 450,00
28.	Divalproato Sódico 250 mg comprimido	comprimido	ZYDUS	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
29.	Fenitoina Sódica 100 mg comprimido	comprimido	TEUTO	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
30.	Fenobarbital 100 mg comprimido	comprimido	TEUTO	14000	R\$0,11	R\$1.540,00
32.	Fluoxetina (cloridrato de) 20 mg comprimido	comprimido	TEUTO	58000	R\$ 0,06	R\$ 3.480,00
34.	Haloperidol 5 mg comprimido	comprimido	UNIÃO QUIMICA	23000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
36.	Imipramina 25 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	3600	R\$ 0,29	R\$1.044,00
39.	Levomepromazina 25 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	1600	R\$ 0,33	R\$ 528,00
40.	Levomepromazina 100 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	3600	R\$0,70	R\$2.520,00
47.	Nortriptilina (cloridrato) 50 mg comprimido	comprimido	RANBAXY	5000	R\$ ,45	R\$ 2.250,00
48.	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	comprimido	RANBAY	19000	R\$ 0,48	R\$9.120,00
49.	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	comprimido	RANBAY	16000	R\$ 0,95	R\$ 15.200,00
50.	Paroxetina 20 mg comprimido	comprimido	ZYDUS	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
54.	Risperidona 1 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
55.	Risperidona 2 mg comprimido	comprimido	CRISTALIA	19000	R\$ 0,21	R\$ 3.990,00
57.	Sertralina 50 mg comprimido	comprimido	GEOLAB	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
62.	Tioridazina (cloridrato) 50 mg comprimido	comprimido	UNIAO QUIMICA	1600	R\$ 0,54	R\$ 864,00
63.	Tioridazina (cloridrato) 100 mg comprimido	comprimido	UNIÃO QUIMICA	2000	R\$ 0,89	R\$1.780,00
64.	Valproato Sódico 500 mg comprimido	comprimido	BIOLAB	19000	R\$ 0,86	R\$ 16.340,00
65.	Carbamazepina 20mg/ml Susp. Oral 100ml	frasco	UNIÃO QUIMICA	1400	R 8,79	R\$12.306,00
66.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	frasco	HIPOLABOR	2000	R\$ 2,18	R\$4.360,00
69.	Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral	frasco	UNIÃO QUIMICA	400	R\$ 3,47	R\$1.388,00
71.	Levomepromazina 4% 20ml Sol. Oral	frasco	CRISTALIA	1600	R\$8,13	R\$13.008,00
72.	Oxcarbazepina 6% Sol. Oral 100ml	frasco	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$ 34,97	R\$ 34.970,00
76.	Valproato Sódico 57.624mg/ml Sol. Oral	frasco	HIPOLABOR	4000	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
TOTAL						R\$ 214.718,00

## FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
------	---------------	-----	-------

09.	Carbamazepina CR 200 mg comprimido	comprimido	13800
10.	Carbamazepina CR 400 mg comprimido	comprimido	9000
12.	Clobazam 10 mg comprimido	comprimido	4600
13.	Clobazam 20 mg comprimido	comprimido	6600
15.	Clomipramina (cloridrato) 25 mg comprimido	comprimido	5000
16.	Clomipramina SR 75 mg comprimido	comprimido	1400
18.	Clordiazepóxido+Clor.Amitriptilina 5+12,5 comprimido	comprimido	1400
22.	Cloxacolam 1 mg comprimido	comprimido	4600
23.	Cloxacolam 2 mg comprimido	Comprimido	6800
24.	Codeína (fostato)+Paracetamol 7,5 mg comprimido	comprimido	2000
27.	Diazepam 10 mg comprimido	comprimido	16000
31.	Flunitrazepam 1 mg comprimido	comprimido	600
35.	Imipramina 10 mg comprimido	comprimido	1200
37.	Isotretinoína 20 mg comprimido	comprimido	2000
41.	Lorazepam 1 mg comprimido	comprimido	200
43.	Metilfenidato 10 mg comprimido	comprimido	8000
45.	Nortriptilina (cloridrato) 10 mg comprimido	comprimido	1000
46.	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido	comprimido	1600
51.	Pimozida 1 mg comprimido	comprimido	400
52.	Pimozida 4 mg comprimido	comprimido	400
56.	Selegilina 5 mg comprimido	comprimido	300
58.	Sulpirida 50 mg comprimido	comprimido	1000
59.	Sulpirida 200 mg comprimido	comprimido	200
60.	Tioridazina (cloridrato) 10 mg comprimido	comprimido	300
68.	Fenitoína Sódica 20mg/ml Susp. Oral	frasco	2000
73.	Periciazina 1% Sol. Oral 20ml	frasco	400
74.	Periciazina 4% Sol. Oral 20ml	frasco	1000
75.	Tioridazina 30mg Sol. Oral	frasco	200

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada certificada pelos Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo,

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10716 - MAC
Projeto/ atividade	2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL
Natureza despesa	339032 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacola/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº

269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 005-2017

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Jacob Alves de Almeida  
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Sócio Administrador

Gleison Sachet  
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Sócio Gerente

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 005-2017

Processo número: 533/2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 154/2017/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRURGICOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº 269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 154/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRURGICOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

## BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.240	R\$ 4,50	R\$ 14.580,00
02.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
03.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.240	R\$ 3,47	R\$ 11.242,80
04.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.120	R\$ 4.10	R\$ 12.792,00
05.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.240	R\$ 4,50	R\$ 14.580,00
06.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	1.200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
08.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	1.920	R\$ 3,85	R\$ 7.392,00
09.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	3.240	R\$ 3,90	R\$ 12.636,00

10.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM URÓLOGIA, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	180	R\$ 3,53	R\$ 635,40
11.	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	PROCARE	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
12.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	TECNOFIO	2.400	R\$ 1,44	R\$ 3.456,00
13.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
14.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	PROCARE	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
16.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	4.614	R\$ 1,60	R\$ 7.382,40
17.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
18.	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	PROCARE	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00

19.	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	4.320	R\$ 1,80	R\$ 7.776,00
20.	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	PROCARE	4.320	R\$ 1,95	RS 8.424,00
21.	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	PROCARE	1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
23.	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	1.806	R\$ 2,35	R\$ 4.244,10
24.	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	1.800	R\$ 2,35	R\$ 4.230,00
25.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
26.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 36,4 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00

27.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00
29.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	1.800	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
32.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	TECNOFIO	3.240	R\$ 2,95	R\$ 9.558,00
34.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	SHALON	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
35.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	SHALON	600	R\$ 8,06	R\$ 4.836,00
36.	FIO SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	SHALON	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 222.038,70</b>	

**FRACASSADO**

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
07.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	840

15.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	336
22.	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 13 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	3.000
28.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	1.800
30.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	180
31.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	180
33.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Envelope	180
37.	FIO SEDA VIRGEMAZUL, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Envelope	48

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura

CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da

legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

<b>Órgão</b>	14 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	1401 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub-função</b>	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar
<b>Programa</b>	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
<b>Projeto/ atividade</b>	2113-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacala/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº 269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Jacob Alves de Almeida  
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Sócio Administrador

## SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 632/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### BIOQUIMICO

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361011963	Karine Hermes Barreto	03/09/1992	34	4

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 22 de junho de 2017.  
MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 38.435/2017

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004-2017

Processo número: 471/2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2017/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua seis de maio nº 2038, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Cartucho de tinta Modelo C6656AB preto - compatível com impressora HP PSC 1350	und	QUALITY	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
02.	Cartucho de tinta Modelo C6657AB colorido - compatível com impressora HP PSC 1350	und	QUALITY	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
03.	Cartucho de tinta Modelo XL 20 preto - compatível com impressora HP F2280	und	QUALITY	8	R\$ 36,62	R\$ 292,96
04.	Cartucho de tinta Modelo XL 21 colorido - compatível com impressora HP F2280	und	QUALITY	8	R\$ 56,50	R\$ 452,00
05.	Cartucho de toner Modelo 106R02182 preto - compatível com impressora XEROX WorkCentre 3045	und	QUALITY	34	R\$ 18,30	R\$ 622,20
06.	Cartucho de toner Modelo 2612A preto - compatível com impressora HP 3050	und	QUALITY	15	R\$ 26,87	R\$ 403,05
07.	Cartucho de toner Modelo CB435AB preto - compatível com impressora HP P1005	und	QUALITY	16	R\$ 26,87	R\$ 429,92
08.	Cartucho de toner Modelo CB436AB preto - compatível com impressora HP LaserJet P1505	und	QUALITY	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
09.	Cartucho de toner Modelo CE285AB preto - Compatível com impressora HP P1102W e HP LaserJet Pro M1132 MFP	und	QUALITY	296	R\$ 26,70	R\$ 7.903,20
10.	Cartucho de toner Modelo CE310AB Preto - compatível com impressora HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
11.	Cartucho de toner Modelo CE311AB Ciano - compatível com impressora HP laser jet HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65
12.	Cartucho de toner Modelo CE312AB Amarelo - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,58	R\$ 112,74
13.	Cartucho de toner Modelo CE313AB Magenta - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
14.	Cartucho de toner Modelo CF280AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro 400 m401n	und	QUALITY	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
15.	Cartucho de toner Modelo CF283AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	und	QUALITY	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
16.	Cartucho de toner Modelo ML 1610D2 preto - compatível com impressora Samsung ML 2010	und	QUALITY	15	R\$ 67,30	R\$ 1.009,50
18.	Cartucho de tinta Modelo C6625A colorido - compatível com impressora HP DeskJet 845c	und	QUALITY	3	R\$ 76,25	R\$ 228,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.430,17</b>	

#### FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
17.	Cartucho de tinta Modelo C6615DL preto - compatível com impressora HP DeskJet 845c	und	3
19.	Recarga de cartucho de tinta Modelo C6656AB preto - compatível com impressora HP PSC 1350	und	12
20.	Recarga de cartucho de tinta Modelo C6657AB colorido - compatível com impressora HP PSC 1350	und	12

21.	Recarga de cartucho de toner Modelo CB435AB preto- compatível com impressora HP P1005	und	25
22.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CB436AB Preto - compatível com impressora HP LaserJet P1505	und	40
23.	Recarga de cartucho de toner Modelo CE285AB preto - compatível com impressora HP P1102W e HP LaserJet Pro M1132 MFP	und	1108
24.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE310AB Preto - compatível com impressora HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
25.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE311AB Ciano - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
26.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE312AB Amarelo - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
27.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE313AB Magenta - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
28.	Recarga de cartucho de toner Modelo CF280AB - compatível com impressora HP LaserJet Pro 400 m401n	und	45

Sub-cláusula Primeira: O pagamento deverá ser efetuado a(s) empresa(s) vencedora do certame em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;
- j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

<b>Órgão</b>	14 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	1401 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub-função</b>	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológico
<b>Programa</b>	0003 – Apoio Administrativo 0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
<b>Projeto/ atividade</b>	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2225 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA-VIG. EM SAÚDE 2134 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE
<b>Natureza despesa</b>	339030 – Material de Consumo
<b>Desdobramento</b>	1700 – Material de Processamento de Dados

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% ( vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado,

no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua seis de maio nº 2038, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Detanea Pereira de Souza Meissen COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP  
Procuradora

### SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de peças e contratação de serviços para o veículo Gol 1.0 Placa NCZ 0422, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, no Processo Administrativo nº 2422/2017, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 em favor das empresas: Vipal Auto Peças Ltda o valor de 271,00(duzentos e setenta e hum reais) e Pemaza S/A o total de 1.687,00(Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.958,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta

Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON  
PREFEITA MUNICIPAL

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/SAAE/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/SAAE/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 185/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, SENDO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE

DE EQUIPAR A COZINHA DO SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2017/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 3.599,34 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta quatro centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 27/06/2017, até 09h:00min do dia 10/07/2017 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/07/2017, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 27 de Junho de 2017.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 029/SAAE/2017SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 029/SAAE/2017SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal Nº 19.054/2009, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 178/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, GALVANIZADOS E DE PVC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2017/SAAE, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 382.144,58 (Trezentos e oitenta e dois reais mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta oito centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 12h00min do dia 27/06/2017, até 09h:00min do dia 11/07/2017 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2017, com início de abertura das propostas às 09h00min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 27 de Junho de 2017.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público à dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO PLACA NDU 2335, para atender as necessidades do SAAE, Processo Administrativo nº 193/2017 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e Inc. XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Parecer Jurídico (Fls. 20) e Termo de Adjudicação nº 033/SAAE/2017 (Fls. 30), em favor da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação.

Vilhena (RO), 27 de Junho de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL



## Atos do Legislativo

### PORTARIA NO 175/2017

ACEITA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o inciso IV, artigo 1º da Lei no 2.533, de 9 de dezembro de 2008, e nos termos do Decreto Municipal no 40.118, de 13 de junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a cedência, a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Poder Legislativo Municipal, do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAl, Classe “B”, Referência Salarial “I”, Matrícula no 6.650, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 176/2017

NOMEIA EDUARDO PORTELA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2017, EDUARDO PORTELA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTADORIA – CPC-2, Diretoria Financeira, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 177/2017

NOMEIA JOCINÉIA APARECIDA ANTUNES BERNARDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho de 2017, JOCINÉIA APARECIDA ANTUNES BERNARDO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete da Vereadora Vera Lucia Borba Jesuino, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 178/2017

NOMEIA CLAUDIANA SOUSA MATIAS DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho de 2017, CLAUDIANA SOUSA MATIAS DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete do Vereador Wilson Deflon Tabalipa, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 179/2017

NOMEIA VLADEMIR MIGUEL GOEBEL PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII,

artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de junho de 2017, VLADEMIR MIGUEL GOEBEL para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I – CPC–4, Gabinete do Vereador Wilson Deflon Tabalipa, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 180/2017**

EXONERA O SERVIDOR DANIEL REIS DE CAMARGO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor DANIEL REIS DE CAMARGO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II – CPC–6, Gabinete da Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 181/2017**

NOMEIA GRAZIELE DOS SANTOS CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, GRAZIELE DOS SANTOS CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I – CPC–4, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 20 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 182/2017**

NOMEIA JOANA PAULA CABRAL DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, JOANA PAULA CABRAL DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I – CPC–4, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 20 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 183/2017**

NOMEIA HELENA ALVES JARDIM PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, HELENA ALVES JARDIM para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I – CPC–4, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 20 de junho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 184/2017**

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E PUBLICIDADE – CPRSFP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Permanente para Recebimento de Serviços de Filmagem e Publicidade – CPRSFP desta Câmara de Vereadores:

PRESIDENTE – Claudino Peretto Junior  
SECRETÁRIO – Hector Roberto Barbosa e Barbosa  
MEMBRO – Alan Rodrigo Teófilo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 042, de 10 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI  
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**